



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - MP/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SILVA & LIMA - PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES**, visando à prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, em terrenos localizados nos municípios de Manacapuru/AM e Anori/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **SILVA & LIMA - PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 30.451.438/0001-57 | Insc. Municipal nº 217.387-4 | Insc. CAU/BR nº 39.166-2 Rua Pedro de Souza | 141 | H212 | Natal/RN | CEP 59060-160, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, a senhora **Aline Adelaide Lima da Silva**, portadora do documento de identidade n.º 002586664 ITEP/RN e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 702.578.164-96, e o senhor **Alan Bruno Lima da Silva**, portador do documento de identidade n.º 2165986 SSP/RN e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 012.740.014-12, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2021.015046**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Pregão Eletrônico n.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAÇÃO DE TERRENO**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos localizados nos municípios de **Manacapuru/AM** e **Anori/AM**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Os serviços a serem prestados serão executados nos seguintes terrenos, dos municípios de:

1 - **MANACAPURU/AM**: matrícula nº 6258, Ficha 1 Frente, Livro Nº 2, Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício de Notas e Anexos de Manacapuru/AM, com área de 2.195 m² (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados) e perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros) lineares, localizado na Av. União, Bairro Aparecida;

2 - **ANORI/AM**: matrícula nº 695, Ficha 1 - Frente, Livro nº 2, Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Anori/AM, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) e perímetro de 139m (cento e trinta e nove metros) lineares, localizado na Av. 31 de Março.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO: MANACAPURU/AM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	2.195,00	M ²
2	Sondagem Tipo SPT	5	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

ITEM	MUNICÍPIO: ANORI/AM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	840,00	M ²
2	Sondagem Tipo SPT	4	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

Parágrafo primeiro. Os serviços de levantamento topográficos planialtimétrico cadastral georreferenciado e os serviços de sondagem serão executados no terreno descrito na cláusula segunda e deverão atender às seguintes condições:

1. Levantamento Planialtimétrico:

1.1 Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

1.2 As coordenadas planas deverão ser registradas em UTM e Geográficas. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas metálicas cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS;

1.3 Recomenda-se que a **CONTRATADA** faça reconhecimento prévio do local de execução dos serviços, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

1.4 O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes no Registro de Imóveis Anexo a este Termo;

1.5 Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

1.6 Os levantamentos serão encaminhados ao **CONTRATANTE**, de acordo com os procedimentos normativos: Material digital, em unidade de CD ou DVD ROM com todos os arquivos eletrônico/digital da documentação produzida, que sejam compatíveis com software Autocad 2015 (extensão dwg para os desenhos e plantas técnicas) e Material impresso em 2 (duas) vias, constando:

1.6.1. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

1.6.2. Planta Planialtimétrica em duas vias impressas na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno;

1.6.3. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;

1.6.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.7 Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

1.7.1. Data e local do levantamento;

1.7.2. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;

1.7.3. Instrumentos utilizados, com características principais;

1.7.4. Orientação magnética, na data do levantamento;

1.7.5. Datum;

1.7.6. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;

1.7.7. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;

1.7.8. Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;

1.7.9. Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;

1.7.10. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;

1.7.11. Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);

1.7.12. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;

1.7.13. Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;

1.7.14. Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;

1.7.15. Posição das divisas de propriedades vizinhas.

2. Serviços de Sondagem

2.1. Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR 6484:2001 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio", Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento", em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

2.2. Os pontos e profundidade dos furos serão definidos pelas recomendações normativas e consoante Planta – Obra Levantamento Planialtimétrico e Sondagem;

2.3. A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual as futuras edificações serão construídas, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise;

2.4. No Laudo de Sondagem devem constar os seguintes itens:

- Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;

- Especificação do Nível da Água;
- Análise do subsolo;
- Classe geológica;
- Classificação do material presente nas camadas;
- Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- Memorial de cálculo;
- Relatório fotográfico;
- Gráficos de Perfil Geotécnico;
- Planta de locação dos furos de sondagem;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

Parágrafo segundo. Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** obriga-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo quinto. Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável(eis) técnico(s) devidamente registrado(s) em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ** e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termo proposto pela **CONTRATADA**, datado de **8 de novembro de 2021**, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2021.015046;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo. Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo observar, além dos ditames do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e demais documentos constantes no PROCESSO, o seguinte:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observando todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato, o Edital e seus anexos.
3. Fazer comunicação escrita dos fatos, diante da ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
4. Ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
5. Resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
 - 5.1 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
 - 5.2 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.
6. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentem defeito.
7. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
 - 7.1 A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.
8. Atestar o faturamento dos serviços executados para fins de liquidação e pagamento.
9. Verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme a legislação.
10. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempregadas e/ou subcontratadas, caso constante inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador de tais pessoas.
11. Atestar a liberação da garantia fixada, conforme estabelecido neste contrato, em cláusula específica.

12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

13. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

14. Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual.

15. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

16. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;
3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;
4. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
6. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e

obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;

9. Comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
10. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.
12. Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo.
13. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
14. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.
15. **Agendar reunião com o CONTRATANTE, a partir da emissão da Ordem de serviço e antes da data de início dos serviços, para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:**
 - a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
 - b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;
16. Fornecer **garantia** contra defeitos ou falhas de execução dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**CONTRATADA**) corrigir as falhas, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos

serviços deste Termo.

2. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.
3. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
6. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;
2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 31.751,15 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** em 8 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. O prazo de pagamento do **documento fiscal** será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados, e da comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual foi emitido o documento fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar anexo ao pedido de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- e) Recibo.

Parágrafo quarto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o reajustamento dos preços, correção monetária, multas ou juros moratórios.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a **Nota de Empenho n.º 2021NE0001841**, datada de 30/11/2021, no valor de **R\$ 31.751,15**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R: $V(I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I_0 = Índice relativo ao mês da proposta;

Parágrafo primeiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo segundo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo terceiro. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo quarto. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA QUANTO À SOLIDEZ E SEGURANÇA DO SERVIÇO:

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais utilizados, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer falha nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ 1.585,76** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo. A **garantia não será extinta** em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo primeiro. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;
8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ALINE ADELAIDE LIMA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

ALAN BRUNO LIMA DA SILVA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/12/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALAN BRUNO LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ADELAIDE LIMA DA SILVA**, Usuário **Externo**, em 13/12/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins**, Testemunha, em 13/12/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, Testemunha, em 13/12/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736584** e o código CRC **773D16EC**.